



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CONTRATO Nº 011/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO celebrado entre a Câmara Municipal de Mampituba, pessoa jurídica de direito interno com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes, 230, centro, no município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.842.906/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, **Ivam Carlos Matos** denominado **CONTRATANTE**, e Mailson de Oliveira Pereira, sito na Rodovia RS 494, s/n, centro, município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 32.268.122/0001-50, neste ato representado por **MAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço de 15 (quinze) lavagens e 10 (dez) consertos de pneus do veículo oficial da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pago para cada lavagem será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), o valor pago para cada conserto de pneu será de R\$ 20,00 (vinte reais) e o valor total do presente contrato é de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá efetuar os serviços conforme as autorizações emitidas pelo responsável da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação das ordens de serviço emitidas e assinadas pelo responsável. As notas fiscais, acompanhadas das ordens de serviços, deverão ser entregues à Secretaria da Câmara todo final de mês, para que a mesma encaminhe à contabilidade.

Mailson de Oliveira Pereira *Ivam Carlos Matos* *Mailson de Oliveira Pereira*



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Somente serão pagas àquelas ordens de serviços que estiverem devidamente assinadas pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – O valor estipulado neste contrato não será reajustado em hipótese alguma até o final da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – À CONTRATADA, aplicar-se-á as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades. Estará a CONTRATADA sujeita à multa, nos seguintes casos:

- descumprimento de cláusulas contratuais ou normais de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se a CONTRATADA der causa ou descumprir o presente contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público. A CONTRATADA não terá direito de reclamação ou indenização por parte da CONTRATANTE, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e ressalvados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – Será responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referente à empresa e empregados. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições

Isam G. Mota



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme § 1º, art.65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, 03 de junho de 2022.

Mailson de Oliveira Pereira
Mailson de Oliveira Pereira
Representante da Borracharia

Ivan Carlos Matos
Ivan Carlos Matos
Pres. da Câmara de Mampituba

Testemunhas:

1. *Adriana* _____
2. *Diana da Silva Duarte* _____

Adriana
ANDREZA RAMOS EVALDT
OAB/RS 113.636

Adriana